



APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Em ____/____/____

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE ACESSO AO BERÇO PÍER I DO PORTO DE SANTANA – AP, COM A REMOÇÃO MÉDIA MENSAL DE UM VOLUME DA ORDEM DE 2.440,82 M³. COM BASE NO PLANO DE DRAGAGEM DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A Companhia Docas de Santana – CDSA localizada no Município de Santana-AP almeja ambiente planejado e integrado com o meio ambiente, principalmente em termos de conscientização da importância nos rios da região, contratar serviço de Dragagem de Manutenção no Porto de Santana, que apresenta ao longo dos anos um assoreamento natural.
- 1.2. Para a elaboração deste Termo de Referência – TR tivemos como base o **Plano de Dragagem da Companhia Docas de Santana – CDSA (ANEXO I)** que se aplicará apenas ao Píer I, servindo assim de alicerce para o serviço pretendido.
- 1.3. Através da pretensa e futura contratação de empresa especializada em dragagem de manutenção, se faz necessário a realização do serviço de retirada do material sedimentar depositado anualmente, com o desígnio de manter a profundidade do Píer I da CDSA propiciando a movimentação de embarcações de vários tamanhos, onde a CONTRATADA deverá disponibilizar cota mínima de 12 (doze) metros de profundidade em toda a extensão do Píer I, na baixa mar. Daí a frequente necessidade de se conservar o calado operacional, com vistas a garantir a continuidade das operações portuárias. Objetivando, com a presente contratação, prestar um serviço de qualidade e segurança aos nossos clientes.
- 1.4. Parâmetros técnicos do Píer I: Comprimento: 200m x Largura: 21,60m; Calado operacional: 12m.



2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência, com base no Plano de Dragagem (anexo), objetiva apontar as melhores práticas operacionais para a realização de dragagens periódicas visando à aproximação, atracação e carregamento das embarcações em condições de segurança no Píer I da Companhia Docas de Santana, mantendo, desta forma, os Parâmetros Técnicos para a Segurança da Navegação preconizados pela mesma.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo manter-se o calado operacional do Píer I de 12 (doze) metros na baixa mar, para que assim não ofereça riscos às embarcações durante as atracações, desatracações e operações portuárias.
- 2.3. Ressalta-se a necessidade da dragagem de manutenção em virtude das enchentes e vazantes do rio que ocorrem em períodos de cinco em cinco horas, perpetrando constante assoreamento na extensão do Píer I.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR

- 3.1. Embarcação tipo Draga de sucção e recalque (Cutterhead Dredge).
- 3.2. Bomba de sucção de 12 (doze) polegadas ou que atenda a dragagem especificada em m³.
- 3.3. Lança de 20m ou que atenda a maré alta.
- 3.4. Guincho hidráulico.
- 3.5. Escarificador que atenda a proporção de bomba e tubulação.
- 3.6. Motores a combustão com potência mínima de 366CV.
- 3.7. Motores hidráulicos e sistema elétrico (12 volts).
- 3.8. Rede de recalque, composta por mangueiras canaflex de 8 (oito) polegadas, instaladas em flutuantes, poitas, cabo de aço, etc; Não pode ser maior que 300m de comprimento e nem deve estar acima de 1,5m da superfície da água.



4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Coordenadas dos vértices das áreas de dragagem e destinação final dos sedimentos (Tabela01):

Tabela 01			
FINALIDADE DA ÁREA	Nº DO VÉRTICE	COORDENADAS	
		E	N
Dragagem	V1	481357,896	9993169,884
	V2	481560,798	9993179,121
	V3	481563,957	9993127,993
	V4	481357,896	9993117,234
Destino do Sedimento Dragado	V1	481310,626	9993013,332
	V2	481348,672	9993085,102
	V3	481546,687	9992981,339
	V4	481508,559	9992908,461

4.2. Da Dragagem de Manutenção:

4.2.1. A área de trabalho corresponde ao Píer I, em toda a sua extensão de 200 (duzentos) metros.

4.2.2. Devem apenas ocorrer nas marés vazantes.

4.2.3. A dragagem de manutenção a ser realizada será para a retirada de material sedimentares depositado no leito do rio pelas correntes marítimas, tendo a finalidade de se manter a profundidade de 12 (doze) metros.

4.2.4. A área prevista para disposição do material dragado, localizado no canal principal, sob a maior influência das correntes fluviais e de marés (Tabela 01).

4.2.5. O descarte do material será diretamente no fundo do canal a cerca de 80 (oitenta) metros do Píer I, onde a corrente de água é mais forte, a fim de dissipar rapidamente.

4.2.6. A dragagem deverá ser programada com a CDSA, se adequando as janelas de navios.

4.2.7. Os sedimentos são principalmente constituídos por silte, seguido de areias e pouca argila.



5. LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

- 5.1. Será realizado levantamento batimétrico através de ecobatímetro, sonar ou de forma manual (prumo), antes e depois do serviço de dragagem. Devendo ser acompanhado por um funcionário designada pela Diretoria Operacional da CDSA. Devendo ser entregue **Relatório da Operação de Dragagem** no final do serviço.
- 5.2. Serão efetuados fechamentos mensais, até o décimo quinto dia útil da cada mês subsequente.
- 5.3. Fornecer à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, os comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes de sua emissão, bem como todos os demais comprovantes relativos a recolhimentos de encargos sociais, tributos, demais obrigações contratuais e **Relatório da Operação de Dragagem** desenvolvida contendo no mínimo: Descrição técnica de execução da dragagem, Mapa batimétrico da área (antes e depois), volume dragado, data e horário de operação de dragagem, identificação do responsável técnico.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. De acordo com o disposto no inc. II, do art. 57 da Lei 8.666.

7. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 7.2. Declaração de que disporá de todos os recursos técnicos, incluindo material e pessoal disponível para o atendimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

8. VISITA TÉCNICA NA DRAGA

- 8.1. É obrigatória a realização da visita técnica no equipamento para inspeção da CDSA, verificando assim se a mesma possui os requisitos técnicos solicitados no Termo de Referência.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A draga deverá estar em perfeito estado de conservação e operante.
- 9.2. Mobilização e desmobilização da draga.
- 9.3. Será de plena, total e irrestrita responsabilidade da CONTRATADA o balizamento diurno e noturno durante as operações da draga.
- 9.4. Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
- 9.5. Manter durante a vigência do contrato a locomoção e apoio da equipe de manutenção.
- 9.6. Indicar o funcionário em nível de supervisão, para ser o responsável pela equipe e equipamentos, e responder pelas tratativas de gestão do contrato junto a Contratante.
- 9.7. Todas as despesas de manutenção, combustíveis, pessoal, alojamento, refeição, transporte, encargos sociais, manutenção de ar condicionado, usinagem, materiais, ferramental, barco e veículos de apoio, máquinas operatrizes, material de solda, graxas, lubrificantes, e demais despesas, serão por conta da CONTRATADA.
- 9.8. A CONTRATADA deverá manter seguro da draga durante toda a vigência do contrato, devendo apresentar cópia das apólices antes do início da prestação de serviços e sempre que houver a renovação do seguro.
- 9.9. Fornecer mensalmente, bem como sempre que for solicitada pela CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal de serviços pertinente, e como pré-requisito para sua satisfação, os comprovantes de pagamento dos salários e encargos trabalhistas e previdenciários (GPS do INSS) de seus empregados utilizados para a prestação de serviços, bem assim todos os recolhimentos de FGTS (GFIP's) e impostos incidentes sobre os serviços por ela prestados em decorrência deste pacto, além das cópias autenticadas da ficha de registro de cada empregado utilizado para o cumprimento da presente avença, admitido e demitido, os exames médicos admissionais, demissionais e anuais de manutenção dos mesmos. A não apresentação injustificada dos documentos relacionados no presente item implicará a retenção de 100% do pagamento do mês em curso. Havendo a apresentação da documentação, os pagamentos eventualmente retidos serão imediatamente liberados. Nos Municípios em que a CONTRATANTE não for obrigada legalmente a reter o Imposto sobre Serviços – ISS na fonte, as guias de recolhimento deste tributo também deverão ser apresentadas.
- 9.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



- 9.11. Fornecer mensalmente, bem como sempre que for solicitada pela CONTRATANTE, toda documentação constante no **Termo de Condicionantes Para Execução de Atividades da Área da CDSA (ANEXO II)**.
- 9.12. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à prestação do referido serviço.
- 9.13. Assumir integral responsabilidade técnica e profissional pela realização dos serviços, de acordo com as especificações ajustadas com a CONTRATANTE.
- 9.14. Exonerar a CONTRATANTE, de qualquer eventual vínculo de solidariedade que lhe venha a ser imputado por terceiros no tocante a quaisquer obrigações e ações individuais ou coletivas de natureza civil e/ou criminal, movidas em razão dos serviços prestados e reclamações trabalhistas, ajuizadas por empregados, ex-empregados, prepostos da CONTRADADA e de eventuais empresas sub CONTRATADAS, isentando-a e defendendo-a contra qualquer reivindicação nesse sentido, bem como de ações indenizatórias decorrente de acidentes de trânsito, ou qualquer ação relacionada com o objeto do presente contrato, em que a Contratante seja citada como ré, ficando esta última autorizada a denunciar à lide a CONTRATADA, de forma que esta assuma a demanda ou a lide secundária (art. 70, III, do Código de Processo Civil). Deverá a CONTRATADA comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo a sua real condição de empresa CONTRATADA e substituir a CONTRATANTE em eventuais processos, até a decisão final, arcando integralmente com os ônus da condenação.
- 9.15. Suportar todas as multas e penalidades por infração de dispositivos legais e consensuais de sua responsabilidade, bem como multas e penalidade recebidas em decorrência de infração de trânsito, seja de que natureza for durante a execução dos serviços objeto do presente avença.
- 9.16. Contratar seguro com companhia idônea, arcando com o respectivo custo da apólice e prêmio, seguro, abrangendo danos materiais, pessoais e morais, em valores compatíveis com os praticados no mercado em prestações de serviço similares e com a abrangência do presente. No caso de ocorrência de sinistro, causado pela CONTRATADA, que ultrapasse aos valores cobertos nas apólices, eventuais diferenças a serem ressarcidas superiores às coberturas da apólice serão suportadas pela mesma. As apólices correspondentes deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o início de vigência do presente contrato.



- 9.17. A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pela reparação de todos e qualquer danos e/ou prejuízos que, em virtude da realização dos serviços, que forem causados à CONTRATANTE, empregados e/ou terceiros, decorrentes de defeitos ou vícios na execução dos serviços desde que comprovada sua culpa e excluídas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. Compromete-se ainda a buscar a exclusão da CONTRATANTE de eventuais autuações e ações movidas contra si, bem como a substituição desta pela CONTRATADA, quando o objeto de tais medidas se referirem a falhas na realização dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior e ausência de dolo ou culpa da CONTRATADA.
- 9.18. Placas de sinalização de segurança pontual e exclusivo da operação, dentro da área de operação.
- 9.19. Assumir integral responsabilidade de toda e quais quer necessidade de licenciamento, seja na esfera municipal, estadual, e ou federal para execução do objeto deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalização do serviço e acompanhamento das medições mensais, devendo a CDSA disponibilizar um colaborador para tal procedimento.
- 10.2. Disponibilizar programações mensais dos navios programados para atracar e desatracar no porto.
- 10.3. Efetuar pagamentos conforme medições mensais devidamente aprovadas.

11. ATRIBUTOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS

- 11.1. A CONTRATADA adotara todos os controles de proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis: federal, estadual e municipal, e dos requisitos definidos pela CDSA.
- 11.2. A CONTRATADA se obriga a destinar adequadamente todos os resíduos “Classe I - Perigosos” resíduos que, em função de suas propriedades físico-químicas e infectocontagiosas, podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente e resíduos de “Classe II – A Não Inertes”, tais como matéria orgânica, papeis, vidros e metais devem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, resíduos de “Classe II – B Inertes”, entulhos, sucata de ferro e aço, coletado do empreendimento para reciclagem, aterro sanitário e incineração, responsabilizando-se pelo transporte do referido resíduo até a sua destinação



final, retirando da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade ambiental solidária sobre o mesmo.

- 11.3. A CONTRATADA deverá tratar dos resíduos resultantes do uso de lubrificantes conforme regulamentado na RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.
- 11.4. É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento e controle da qualidade dos equipamentos de Proteção Individual – EPI’S para seus funcionários envolvidos na presente locação.
- 11.5. Manter em seu quadro de pessoal Técnico de Segurança do Trabalho em quantidade que atenda a legislação.
- 11.6. A CONTRATADA deverá apresentar Cópia de Licença de dragagem emitida por órgão ambiental.
- 11.7. A CONTRATADA deverá prever e garantir os recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos incluindo o treinamento de empregados.
- 11.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao setor Ambiental da CDSA ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais
- 11.9. A CDSA através fará inspeções periódicas nas instalações para verificar os atendimentos aos requisitos estabelecidos.

11.9.1. Requisitos de Segurança do Trabalhador

- 11.9.1.1. Utilizar os EPI’s específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06
- 11.9.1.2. Uso de coletes salva-vidas enquanto estiver embarcado
- 11.9.1.3. Proibição de uso de dispositivos que emitam chammas e manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis
- 11.9.1.4. Devera existir letreiro com dizeres: “não fume e inflamável” no local de estocagem de combustível

11.9.2. Requisitos ambientais:

- 11.9.2.1. Procedimento referente ao combate às emergências ambientais;
- 11.9.2.2. Controle de compostos oleosos e seus efluentes.
- 11.9.2.3. Controle de geração de resíduos: acondicionamento e descarte adequado



11.10. A CONTRATADA deverá apresentar no **Relatório da Operação de Dragagem** (5.1) itens referentes a evidenciar condicionantes da Licença de Operação da CDSA:

11.10.1. Distância a partir do píer do local de despejo

11.10.2. Imagem do local de despejo.

11.10.3. Observações quanto alterações perceptíveis no meio ambiente operacional

12. LOCAL DE ENTREGA:

12.1. Companhia Docas de Santana

12.2. Rua Cláudio Lucio Monteiro, nº 1380,

12.3. Bairro Novo Horizonte, Santana – Amapá

12.4. CEP: 68.925-974

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Seção de Engenharia, Infraestrutura e Projetos

13.2. Divisão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste instrumento o seguinte elemento:

- a) Plano de Dragagem.
- b) Matriz de Risco.

Santana-AP, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSIVALDO SOARES DA SILVA
Data: 09/06/2025 10:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Josivaldo Soares da Silva
CREA-PA 1520707142
Chefe da Seção de Engenharia, Infraestrutura e Projetos.
Portaria nº 108/2023 - CDSA